

# HABILITAÇÃO

**TRATORBEL COMÉRCIO E  
IMPORTAÇÃO EIRELI**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:**

**TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA.**

**NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Adermal da Silva e Valcida Simões da Silva, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 26.03.1974, residente e domiciliado a Rua Eugênio Lorenzetti, nº 130 – Aptº 54 – Bl 1 – Jardim Íris – CEP 05.144-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da **CI/RG. 23.396.972-X - SSP/SP e CPF. 182.702.628-62**

**RICARDO CARDOSO DE CARVALHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, filho de Waldemar Cardoso de Carvalho Filho e Neide Couto Cardoso de Carvalho, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 05.06.1969, residente e domiciliado a Rua Antonio Pires, nº 810 – Aptº 35 BL A, Vila Albertina - CEP 02.730-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, **CI/RG. Nº 18.688.090-X - SSP/SP. e CPF/MF. 090.542.698-39.**

**CLAUSULA 01** – A sociedade girará sob a denominação Social de:  
**TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA.**

**CLAUSULA 02** – A sociedade terá sua sede a Rodovia BR 316, Km 05 nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP 67.020-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLAUSULA 03** – O objeto da sociedade será a **COMERCIALIZAÇÃO, A VAREJO DE PEÇAS NOVAS E RECONDICIONADAS PARA MAQUINAS E TRATORES AGRICOLA, FLORESTAL E DE TERRAPLENAGEM; COMERCIALIZAÇÃO, A VAREJO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLA, FLORESTAL E DE TERRAPLENAGEM NOVOS E RECONDICIONADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REFORMAS E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES AGRICOLA, FLORESTAL E DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MAQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS AGRICOLA, FLORESTAL E DE TERRAPLENAGEM; TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AQUAVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, PRÓPRIAS E DE TERCEIROS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL;**

**CLAUSULA 04** – O capital Social é de R\$ 20.000,00 (vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (vinte Mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (Hum Real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, neste ato, em Moeda Corrente Nacional, na seguinte proporção:

**NEIMAR SIMÕES DA SILVA**.....10.000 Quotas----- R\$ 10.000,00  
**RICARDO CARDOSO DE CARVALHO**.....10.000 Quotas----- R\$ 10.000,00

**Totais Quotas / Capital**.....20.000 Quotas-----R\$ 20.000,00



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:**

**TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA.**

**CLAUSULA 05** – A responsabilidade dos sócios e na forma da legislação em vigor, restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 06** – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando-se na data do arquivamento deste contrato na Junta Comercial do Estado do Pará.

**CLAUSULA 07** – A administração da Sociedade será exercida por todos os sócios, em conjunto ou isoladamente que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente.

**CLAUSULA 08** – A Sociedade será administrada, gerida e representada por todos os Sócios quotistas isoladamente, ou por 01 (um) procurador, especialmente nomeado para tal fim, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros.

**CLAUSULA 09** – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade Terão direito a uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

**CLAUSULA 10** – Ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

**PARAGRAFO ÚNICO** – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLAUSULA 11** – A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

**CLAUSULA 12** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 13 deste instrumento.



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:**

**TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**

**CLAUSULA 13** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**PARAGÁFO ÚNICO** – Não obstante, poderá o sócio remanescente resolver tal hipotética situação de modo adverso do aqui pactuado, admitindo herdeiros na sociedade como forma de pagamento dos direitos do mesmo, retirante ou interdito.

**CLAUSULA 14** – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

**CLAUSULA 15** – Os Administradores declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

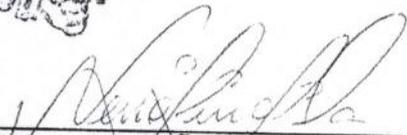
**CLAUSULA 16** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

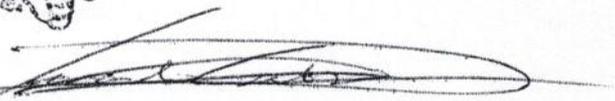
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

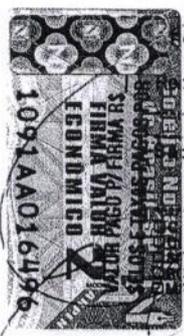
Ananindeua (PA), 30 de Setembro de 2004

4.º LIMÃO

4.º LIMÃO

  
**NELMAR SIMÕES DA SILVA**  
(Sócio)

  
**RÍCARDO CARDOSO DE CARVALHO**  
(Sócio)



Cartório Civil e Notarial - 279 SERRINILHA - LIMÃO  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO  
conhece por semelhança, a(s) firma(s) de Nelmar Simões da Silva e dou fé.  
Paulo,  
Em Test. **30 SET. 2004** da verdade.  
CARLOS ALBERTO GALLEGO - ESCRIVÃO  
JUSTIÇA PELAQUIN - ESCR. AUTORIZADA  
LENE AMARAL RODRIGUES - ESCR. AUTORIZADA  
ANGELA ANDRADE PINTO - ESCR. AUTORIZADA  
MARCIO CARLOS GALLEGO - ESCR. AUTORIZADO

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE**

4.º OF. DE NOTAS-BELÉM-PARÁ  
FONE: (91) 3249-4018/3243-0177

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Confere com o Original.  
Autenticado e dou fé.

Belém, **07 JUN. 2017**

**WANESSA LOURIVALDO DA SILVA**  
Escrivã  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA  
Série: H  
Nº **011.615.373**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

NEIMAR SIMÕES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1974, portador da CI/RG. Nº 23.396.972-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 182.702.628-62, residente e domiciliado na Avenida Tropical, s/nº, Alameda Japim 7, Bairro Guanabara, CEP: 67.110-040, Município de Ananindeua, Estado do Pará e RICARDO CARDOSO DE CARVALHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 05/06/1969, portador da CI/RG. Nº 18.688.090-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 090.542.698-39, residente e domiciliado na Rua Antonio Pires, Nº 810, Aptº 35, Bloco A, Bairro Vila Albertina, CEP: 02.730-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP, estabelecida a Rodovia BR-316, Km 05, Nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0087884-3 em sessão de 06/10/2004, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir:

CLAUSULA 01 - O objetivo da sociedade passa a ser:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

CLAUSULA 02 – Fica criada neste ato uma filial à Avenida Presidente Vargas, Nº 60, Bairro Centro, CEP: 68.625-130, Município de Paragominas, Estado do Pará.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

CLAUSULA 03 – O objeto da filial será:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

CLAUSULA 04 – Eleva-se o Capital Social Totalmente Integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil quotas), de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

CLAUSULA 05 – Para efeito do presente aumento de capital social, na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), efetivou-se com a subscrição e integralização em moeda corrente nacional, neste ato pelos sócios.

CLAUSULA 06 – Pôr força do presente aumento de capital social, este passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NEIMAR SIMÕES DA SILVA

Subscrito e integralizado anteriormente.....	10.000 Quotas	---R\$ 10.000,00
Subscrito e integralizado n/ato.....	90.000 Quotas	---R\$ 90.000,00
Total de sua participação.....	100.000 Quotas	---R\$100.000,00

RICARDO CARDOSO DE CARVALHO

Subscrito e integralizado anteriormente.....	10.000 Quotas	---R\$ 10.000,00
Subscrito e integralizado n/ato.....	90.000 Quotas	---R\$ 90.000,00
Total de sua participação.....	100.000 Quotas	---R\$100.000,00
Total Quotas / Capital .....	200.000 Quotas	---R\$200.000,00

CLAUSULA 07 – A responsabilidade dos sócios e na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas acima:

CLAUSULA 01 - A sociedade gira sob a denominação de "TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP", estabelecida a Rodovia BR-316, Km 05, Nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02,, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA 02 - Possui uma filial à Avenida Presidente Vargas, Nº 60, Bairro Centro, CEP: 68.625-130, Município de Paragominas, Estado do Pará.

CLAUSULA 03 - O início das operações se deu na data do registro do contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA em 06/10/2004 sob o Nº 15.2.0087884-3, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 04 - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

Neimar Simões da Silva.....	100.000 Quotas.....	R\$100.000,00
Ricardo Cardoso de Carvalho.....	100.000 Quotas.....	R\$100.000,00
Total Quotas / Capital.....	200.000 Quotas.....	R\$200.000,00

CLAUSULA 05 - A responsabilidade dos sócios e na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 06 - O objetivo da matriz e filial é:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

CLAUSULA 07 - A administração da Sociedade é exercida pelos sócios NEIMAR SIMÕES DA SILVA e RICARDO CARDOSO DE CARVALHO, em conjunto ou isoladamente que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, ou por 01 (um) procurador, especialmente nomeado com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros

CLAUSULA 08 - Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

CLAUSULA 09 - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA 10 - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLAUSULA 11 - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 12 deste instrumento.

CLAUSULA 12 - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARAGÁFO ÚNICO - Não obstante, poderá o sócio remanescente resolver tal hipotética situação de modo adverso do aqui pactuado, admitindo herdeiros na sociedade como forma de pagamento dos direitos do mesmo, retirante ou interdito.

CLAUSULA 13 - As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

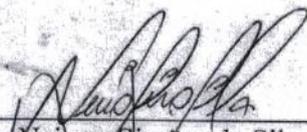
TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

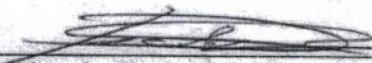
CLAUSULA 14 – Os Administradores declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

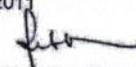
CLAUSULA 15 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

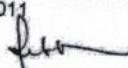
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Ananindeua (PA), 26 de Agosto de 2011

  
Neimar Simões da Silva  
Sócio

  
Ricardo Cardoso de Carvalho  
Sócio

**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2011 SOB Nº: 20000284416  
Protocolo: 11/070090-2, DE 31/08/2011  
Empresa: 15 2 0087884 3  
TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E  
SERVIÇOS DE TRATORES LTDA EPP  
  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2011 SOB Nº: 15900367193  
Protocolo: 11/070090-2, DE 31/08/2011  
Empresa: 15 2 0087884 3  
TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E  
SERVIÇOS DE TRATORES LTDA EPP  
  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Confere com o Original.  
Autentico e dou fé.  
Belém, 31 MAIO 2017  
BRENDA  
E:  
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

NEIMAR SIMÕES DA SILVA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1974, portador da CI/RG. Nº 23.396.972-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 182.702.628-62, residente e domiciliado na Avenida Tropical, s/nº, Alameda Japim 7, Bairro Guanabara, CEP: 67.110-040, Município de Ananindeua, Estado do Pará e RICARDO CARDOSO DE CARVALHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 05/06/1969, portador da CI/RG. Nº 18.688.090-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 090.542.698-39, residente e domiciliado na Rua Antonio Pires, Nº 810, Aptº 35, Bloco A, Bairro Vila Albertina, CEP: 02.730-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP, estabelecida a Rodovia BR-316, Km 05, Nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do Estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0087884-3 em sessão de 06/10/2004, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir:

CLAUSULA 01 - Fica re-ratificado no Ato Arquivado: em 06/09/2011 sob o Nº 20000284416, onde se lê:

CLAUSULA 05 - Para efeito do presente aumento de capital social, na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), efetivou-se com a subscrição e integralização em moeda corrente nacional, neste ato pelos sócios.

CLAUSULA 06 - Pôr força do presente aumento de capital social, este passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NEIMAR SIMÕES DA SILVA

Subscrito e integralizado anteriormente.....	10.000 Quotas	---R\$ 10.000,00
Subscrito e integralizado n/ato.....	90.000 Quotas	---R\$ 90.000,00
Total de sua participação.....	100.000 Quotas	---R\$100.000,00

RICARDO CARDOSO DE CARVALHO

Subscrito e integralizado anteriormente.....	10.000 Quotas	---R\$ 10.000,00
Subscrito e integralizado n/ato.....	90.000 Quotas	---R\$ 90.000,00
Total de sua participação.....	100.000 Quotas	---R\$100.000,00
Total Quotas / Capital .....	200.000 Quotas	---R\$200.000,00

lê se

CLAUSULA 05 - Para efeito do presente aumento de capital social, na ordem de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), efetivara com a subscrição e integralização em moeda corrente nacional, pelos sócios em Janeiro de 2012.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

CLAUSULA 06 – Pôr força do presente aumento de capital social, este passa a ser distribuído entre os sócios da seguinte forma:

NEIMAR SIMÕES DA SILVA  
Subscrito e integralizado anteriormente.....10.000 Quotas---R\$ 10.000,00  
Subscrito e a integralizar em Janeiro de 2012 .....90.000 Quotas---R\$ 90.000,00  
Total de sua participação.....100.000 Quotas---R\$100.000,00

RICARDO CARDOSO DE CARVALHO  
Subscrito e integralizado anteriormente.....10.000 Quotas---R\$ 10.000,00  
Subscrito e a integralizar em Janeiro de 2012 .....90.000 Quotas---R\$ 90.000,00  
Total de sua participação.....100.000 Quotas---R\$100.000,00  
Total Quotas / Capital .....200.000 Quotas---R\$200.000,00

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas clausulas acima:

CLAUSULA 01 – A sociedade gira sob a denominação de “TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP”, estabelecida a Rodovia BR-316, Km 05, Nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA 02 - Possui uma filial estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº 60, Bairro Centro, CEP: 68.625-130, Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0002-93 e NIRE Nº 15.9.0036119-3.

CLAUSULA 03 – O início das operações se deu na data do registro do contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA em 06/10/2004 sob o Nº 15.2.0087884-3, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 04 – O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1.00 (um real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:  
Neimar Simões da Silva.....100.000 Quotas.....R\$100.000,00  
Ricardo Cardoso de Carvalho.....100.000 Quotas.....R\$100.000,00  
Total Quotas / Capital.....200.000 Quotas.....R\$200.000,00

CLAUSULA 05 – A responsabilidade dos sócios e na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE  
LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

CLAUSULA 06 – O objetivo da matriz e filial é:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

CLAUSULA 07 - A administração da Sociedade é exercida pelos sócios NEIMAR SIMÕES DA SILVA e RICARDO CARDOSO DE CARVALHO, em conjunto ou isoladamente que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do Código Civil 2002, ou por 01 (um) procurador, especialmente nomeado com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros

CLAUSULA 08 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmo, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

CLAUSULA 09 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

CLAUSULA 10 – A quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.



SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE:

TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA. EPP

CLAUSULA 11 – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 12 deste instrumento.

CLAUSULA 12 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

PARAGÁFO ÚNICO – Não obstante, poderá o sócio remanescente resolver tal hipotética situação de modo adverso do aqui pactuado, admitindo herdeiros na sociedade como forma de pagamento dos direitos do mesmo, retirante ou interdito.

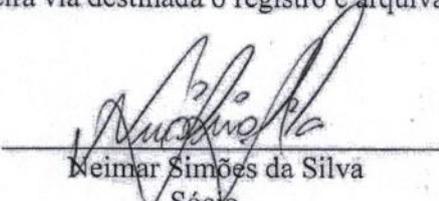
CLAUSULA 13 – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

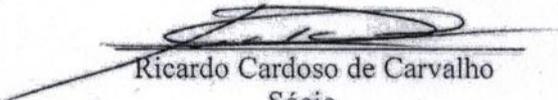
CLAUSULA 14 – Os Administradores declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeça de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

CLAUSULA 15 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Ananindeua (PA), 23 de Janeiro de 2012

  
Neimar Simões da Silva  
Sócio

  
Ricardo Cardoso de Carvalho  
Sócio

**JUCEPA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2012 SOB Nº: 20000299181  
Protocolo: 12/009554-8, DE 27/01/2012  
Empresa: 15 2 0087884 3  
TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E  
SERVIÇOS DE TRATORES LTDA EPP  
GETULIO VILLAS MOREIRA  
SECRETÁRIO GERAL



**3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**



**NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 26/06/1974, portador da CI/RG. Nº 23.396.972-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 182.702.628-62, residente e domiciliado na Avenida Tropical, s/nº, Alameda Japim 7, Bairro Guanabara, CEP: 67.110-140, Município de Ananindeua, Estado do Pará e **RICARDO CARDOSO DE CARVALHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 05/06/1969, portador da CI/RG. Nº 18.688.090-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 090.542.698-39, residente e domiciliado na Rua Antonio Pires, Nº 810, Aptº 35, Bloco A, Bairro Vila Albertina, CEP: 02.730-000 Município de São Paulo, Estado de São Paulo, únicos sócios da sociedade limitada sob a denominação social de "TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA", estabelecida a Rodovia BR-316, KM 05, Nº 4.800, loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000 Município de Ananindeua, estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0087884-3 em sessão de 06/10/2004, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir:

**CLAUSULA 01** – O capital social na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente no país, sofrerá um aumento de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), integralizado, neste ato, com o saldo da conta de Lucros Acumulados, passando a ser de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

**NEIMAR SIMÕES DA SILVA**

Subscrito e integralizado anteriormente.....	100.000 Quotas.....	R\$ 100.000,00
Subscrito e integralizado n/ato.....	<u>1.750.000 Quotas.....</u>	<u>R\$ 1.750.000,00</u>
Total de sua participação.....	1.850.000 Quotas.....	R\$ 1.850.000,00

**RICARDO CARDOSO DE CARVALHO**

Subscrito e integralizado anteriormente.....	100.000 Quotas.....	R\$ 100.000,00
Subscrito e integralizado n/ato.....	<u>1.750.000 Quotas.....</u>	<u>R\$ 1.750.000,00</u>
Total de sua participação.....	1.850.000 Quotas.....	R\$ 1.850.000,00

Total de Quotas / Capital..... 3.700.000 Quotas..... R\$ 3.700.000,00

**CLAUSULA 02** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial em até 50(cinquenta) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas acima:



3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA



CAUSULA 01 – A Sociedade gira sob a denominação de “TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA”, estabelecida a Rodovia BR – 316 Km 05, Nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA 02 – Possui uma filial estabelecida na avenida Presidente Vargas, Nº 60, Bairro centro, CEP: 68.625-130, Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0002-93 e NIRE Nº 15.9.0036119-3.

CLAUSULA 03 – O inicio das operações se deu na data do registro do contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA em 06/10/2004 sob o Nº 15.20087884-3, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 04 – O Capital Social é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

NEIMAR SIMÕES DA SILVA Subscrito e integralizado.....	1.850.000 Quotas.....	R\$ 1.850.000,00
RICARDO CARDOSO DE CARVALHO Subscrito e integralizado.....	1.850.000 Quotas.....	R\$ <u>1.850.000,00</u>
Total Quotas / Capital .....	3.700.000 Quotas.....	R\$ 3.700.000,00

CLAUSULA 05 – A responsabilidade dos sócios e na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA 06 - O objetivo da matriz e filial é:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPÉCUARIO; PARTES E PEÇAS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMERCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;



3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA



- COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMERAS-DE-AR;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
- MANUNTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS;
- MANUNTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

CLAUSULA 07 – A administração da Sociedade é exercida pelos sócios NEIMAR SIMÕES DA SILVA e RICARDO CARDOSO DE CARVALHO, em conjunto ou isoladamente que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente, nos termos dos Artigos 997, VI; 1013; 1015 e 1064 do Código Civil 2002, ou por 01 (um) procurador, especialmente nomeado com poderes para representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extra judicialmente e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros.

CLAUSULA 08 – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, dentro dos limites estabelecidos pelo imposto de renda.

CLAUSULA 09 – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRÁFO ÚNICO – A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou partes dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para fatura destinação.

CLAUSULA 10 – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretendendo ceder as que possuem.

CLAUSULA 11 – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 12 desde instrumento.

CLAUSULA 12 – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em até 50(cinquenta) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.



3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA.



PARAGRAFO ÚNICO – Não obstante, poderá o sócio remanescente resolver tal hipotética situação de modo adverso do aqui pactuado, admitindo herdeiros na sociedade como forma de pagamento dos direitos do mesmo, retirante ou interdito.

CLAUSULA 13 – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base a Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

CLAUSULA 14 – Os administradores declaram, que não terão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeçam de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

CLAUSULA 15 – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Faria Neto

*Meimar Simões da Silva*  
Meimar Simões da Silva  
Socio

Ananindeua (PA), 3 de Junho de 2013.

*Ricardo Cardoso de Carvalho*  
Ricardo Cardoso de Carvalho  
Sócio

*Kátia Souza de Oliveira Silva*  
Kátia Souza de Oliveira Silva  
Testemunha 2855002 SSP/PA

*DERZINDO F. MELO*  
Derzindo F. Melo  
Testemunha 1773962 SCSGP/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS FARIA NETO - Comarca de Ananindeua - PA  
Rua 02 de Junho, Trav. A nº 12 - Centro - CEP. 67033-070 - Fone: (91) 3255-1071  
Bel. Kedma Faria Tavares  
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) a(s) firma(s) de  
MEIMAR SIMÕES DA SILVA  
Em Testemunho da Verdade  
*U...*  
Ananindeua/PA, 10 de Julho de 2013  
LEUDE JUNIOR DE ALMEIDA CARVALHO - ESCRIVENTE -  
SELO DE SEGURANÇA nº 000485621



BDISTRITO DO LIMÃO  
Cartes Alberto Gallego  
Oficial Delegado  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 44º SUBDISTRITO - LIMÃO  
AV. MANDAGUIRÁ 88 - 11370 - SÃO PAULO - SP - FONE (11) 3858-9461  
OFICIAL DELEGADO: CARLOS ALBERTO GALLEGO  
Reconheço, por semelhança, a firma de: RICARDO CARDOSO DE CARVALHO, em documento com valor econômico, dou fé.  
São Paulo, 02 de julho de 2013.  
Em Teste da verdade. Cód. [2020315316540500007345]  
CARLOS GALLEGO - ESCRIVENTE (Total: Total R\$ 6,50)



4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA



**CLAUSULA 04.** Do mesmo, a sociedade e o sócio remanescente, declaram, por si, seus herdeiros e sucessores, nada ter a pleitear ou reclamar, a qualquer título, do sócio retirante, razão pela qual também lhe conferem plena, geral e irrevogável quitação, ficando a mesma exonerada de qualquer responsabilidade quanto aos débitos da sociedade, de vez que, com as restrições legais, assumem todo o ativo e o passivo social.

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas clausulas acima:

**CAUSULA 01** – A Sociedade gira sob a denominação de "TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA", estabelecida a Rodovia BR – 316, Km 05, Nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLAUSULA 02** – Possui uma filial estabelecida na Avenida Presidente Vargas, Nº 60, Bairro centro, CEP: 68.625-130, Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0002-93 e NIRE Nº 15.9.0036119-3.

**CLAUSULA 03** – O inicio das operações se deu na data do registro do contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA em 06/10/2004 sob o Nº 15.20087884-3, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 04** – O Capital Social é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais), dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
NEIMAR SIMÕES DA SILVA	3.700.000	100%	R\$ 3.700.000,00
TOTAL	3.700.000	100%	R\$ 3.700.000,00

**CLAUSULA 05** – A responsabilidade do sócio e na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de sua quota, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 06** - O objetivo da matriz e filial é:



4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA



- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPÉCUÁRIO; PARTES E PEÇAS;
- COMERCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;
- COMERCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMERAS-DE-AR;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
- MANUNTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS;
- MANUNTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

**CLAUSULA 07** - A administração e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, é exercida pelo sócio **NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLAUSULA 08** - O sócio no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, dentro dos limites estabelecidos pelos impostos de renda.

**CLAUSULA 09** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos, na proporção de suas quotas de capital.

**PARAGRÁFO ÚNICO** - A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte do lucro poderá ser destinado à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLAUSULA 10** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretendendo ceder as que possuem.



4º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA



**CLAUSULA 11** – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 12 desde instrumento.

**CLAUSULA 12** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 50(cinquenta) prestação iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Não obstante, poderá o sócio remanescente resolver tal hipotética situação de modo adverso do aqui pactuado, admitindo herdeiros na sociedade como forma de pagamento dos direitos do mesmo, retirante ou interdito.

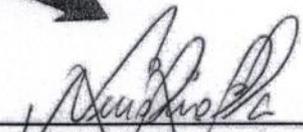
**CLAUSULA 13** – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base a Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

**CLAUSULA 14** – Os administradores declaram, que não terão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeçam de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

**CLAUSULA 15** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

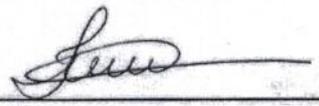
449

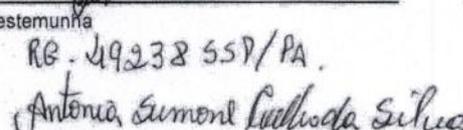
  
\_\_\_\_\_  
Neimar Simões da Silva  
Sócio

449

Ananindeua (PA), 14 de agosto de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo Cardoso de Carvalho  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RB: 5353364 SSP/PA  
Ilaneci Brito Barbosa

  
\_\_\_\_\_  
Testemunha  
RB: 49238 SSP/PA  
Antonia Simoni Lulhada Silva



5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA

**NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1974, portador da CI/RG. Nº 23.396.972-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 182.702.628-62, residente e domiciliado na Avenida Tropical, s/nº, Alameda Japim 7, Bairro Guanabara, CEP: 67.110-140, Município de Ananindeua, Estado do Pará, único sócio da sociedade limitada sob a denominação social de "**TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**", estabelecida a Rodovia BR-316, KM 05, Nº 4.800, loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0087884-3 em sessão de 06/10/2004, resolve o sócio componente desta sociedade limitada, acima qualificado, efetuar neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir:



**CLAUSULA 01** – O objeto da Matriz e Filial passa a ser :

COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPÉCUARIO; PARTES E PEÇAS;

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;

- COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

- COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMERAS-DE-AR;

- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;

- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS;

- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.

- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

**CLAUSULA 02** - A filial localizada na Avenida Presidente Vargas, Nº 60, Bairro centro, CEP: 68.625-130 Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0002-93 e NIRE Nº 15.9.0036119-3. Transfere sua sede social para Rodovia PA – 256 nº 675 (lote 04 quadra 7 A Bloco B), Bairro: Nova Conquistista CEP: 68.627-451, Município de Paragominas, Estado do Pará.

**CLAUSULA 03** – O sócio acima qualificado altera seu endereço para Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1121 apto 302 Bairro: Umarizal CEP 66055-200 Belém Para.

*[Handwritten signature]*



**5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**

A vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas acima:



**CAUSULA 01** – A Sociedade gira sob a denominação de “**TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**”, estabelecida a Rodovia BR – 316, Km 05, Nº 4.800, Loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000 Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLAUSULA 02** – Possui uma filial estabelecida na Rodovia PA – 256 nº 675 (lote 04, quadra 7 A Bloco B), Bairro: Nova Conquista CEP: 68.627-451, Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0002-93 e NIRE Nº 15.9.0036119-3.

**CLAUSULA 03** – O inicio das operações se deu na data do registro do contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA em 06/10/2004 sob o Nº 15.20087884-3, e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA 04** – O Capital Social é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais), dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada e distribuído da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
NEIMAR SIMÕES DA SILVA	3.700.000	100%	R\$ 3.700.000,00
TOTAL	3.700.000	100%	R\$ 3.700.000,00

**CLAUSULA 05** – A responsabilidade do sócio e na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de sua quota, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 06** - O objetivo da matriz e filial é:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPÉCUARIO; PARTES E PEÇAS;
- COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS;

*[Handwritten signature]*



**5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**



- COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;
- COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMERAS-DE-AR;
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS;
- MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES.
- COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

**CLAUSULA 07** - A administração e a representação da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, são exercidas pelo sócio **NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, ficando autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, dispensando-o de caução e investido dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando, todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

**CLAUSULA 08** - O sócio no exercício da administração e de cargo na sociedade terá direito a uma retirada mensal, a título de PRÓ-LABORE, dentro dos limites estabelecidos pelos impostos de renda.

**CLAUSULA 09** - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos, na proporção de suas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do sócio e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte do lucro poderá ser destinado à formação de Reservas de lucros, no critério estabelecido pela lei 6.404/76 ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

**CLAUSULA 10** - As quotas da sociedade dão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretendendo ceder as que possuem.

**CLAUSULA 11** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus



**5º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA TRATOR BEL COMÉRCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**



haveres serão reembolsados na modalidade que estabelece na clausula 12 deste instrumento.

**CLAUSULA 12** – No caso de falecimento do sócio, a sociedade será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial em 50 (cinquenta) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Não obstante, poderá o sócio remanescente resolver tal hipotética situação de modo adverso do aqui pactuado, admitindo herdeiros na sociedade como forma de pagamento dos direitos do mesmo, retirante ou interdito.

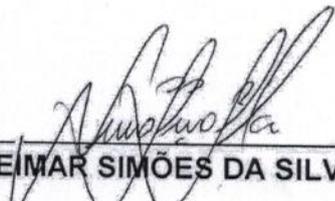
**CLAUSULA 13** – As omissões ou dúvidas que possa ser suscitado sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base a Legislação que disciplina o mesmo, e noutras disposições legais que forem aplicáveis.

**CLAUSULA 14** – O administrador declara, que não terá incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que impeçam de exercer a administração da Sociedade, conforme artigo 1.011, parágrafo primeiro do Código Civil 2002.

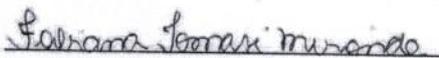
**CLAUSULA 15** – Fica eleito o Foro desta Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

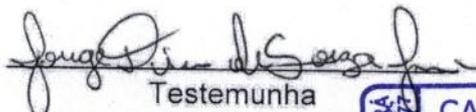
E por se acharem em perfeito acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três vias de igual teor, com a primeira via destinada o registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará.

Ananindeua (PA), 23 de Outubro de 2013.

  
**NEIMAR SIMÕES DA SILVA**



  
Testemunha  
Fabiana Tomasi Miranda  
RG 30859793-X SSP/SP

  
Testemunha  
Jorge Dias de Souza Junior  
RG 3263586 PC/PA

**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Confere com o Original.  
Autentico e dou fé.

Belém **31 MAIO 2017**

**MARTINS RÁTIS**  
Escravente

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA**

  
Tribunal do Estado do Pará  
Série: H  
011. 579. 283

**ALTERAÇÃO Nº 66 DO CONTRATO SOCIAL  
DE TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E  
SERVIÇOS DE TRATORES LTDA, COMO A  
SEGUIR MELHOR SE DECLARA:**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o abaixo assinado: **NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1974, portador da CI/RG. Nº 23.396.972-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 182.702.628-62, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1121 apto 302 Bairro: Umarizal CEP 66055-200 Belém, Estado do Pará, único sócio da **"TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA"**, estabelecida a Rodovia BR-316, KM 05, Nº 4.800, loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, com ato constitutivo devidamente arquivado MM. na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15.2.0087884-3 em sessão de 06/10/2004. **RESOLVE** alterar o mencionado instrumento constitutivo, desta feita para transformação da sociedade empresarial sob a forma de responsabilidade limitada em EIRELI (de natureza empresária) e, ainda, em decorrência das alterações anteriores, para reformular integralmente o contrato social, a fim de adaptá-lo às regras da Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileiro, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA EM EIRELI DE NATUREZA EMPRESÁRIA**

I. Tendo em vista o interesse em adaptar seu instrumento constitutivo às regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a **TRANSFORMAÇÃO** da **SOCIEDADE EMPRESARIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, numa **EIRELI (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**, regendo-se através do instrumento, conforme estabelecido no item a seguir.

**Parágrafo único:** A **TRANSFORMAÇÃO** a que se refere o **"caput"** deste item não prejudicará, em caso algum, os direitos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos seus créditos, com as mesmas garantias que o tipo anterior de pessoa jurídica lhes oferecia (Art. 1.115 do Novo Código Civil Brasileiro).



TRATORBEL  
COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

**NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

II. Em face das alterações acima, tornou-se indispensável dar nova redação à totalidade das cláusulas do instrumento original de constituição de **TRATOR BEL COMERCIO, PEÇAS E SERVIÇOS DE TRATORES LTDA**, que, doravante, passa a utilizar como nome, a denominação **TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**. Assim, acorda o empreendedor em reformular e consolidar todas as normas que vinham regulando a sociedade, passando a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da EIRELI (de natureza empresária), ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

**Cláusula 1ª:** A EIRELI DE NATUREZA EMPRESÁRIA girará sob a razão social **TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** e terá sede, estabelecida a Rodovia BR-316, KM 05, Nº 4.800. loja 10. Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, estado do Pará, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará.

**Cláusula 2ª:** Possui uma filial estabelecida na Rodovia PA – 256 Nº 675 ( lote 04, quadra 7 A Bloco B), Bairro: Nova Conquista CEP: 68.627-451, Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0002-93 e NIRE Nº 15.9.0036119-3.

**Cláusula 3ª:** O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais), dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentos) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1.00 (um real) cada.

**Cláusula 4ª:** Constitui o Objeto da Matriz e Filial.

- 46.62-1-00 – Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
- 46.61-3-00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 46.63-0-00 – Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 45.30-7-03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.



**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Confere com o Original.  
Autentico e dou fé.  
31 MAIO 2017  
BRENDA MARTINS RÁTIS  
Escrivente  
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Tribunal do Estado do Pará  
Belém  
Selo de Segurança  
OF. DE REG. DE BELÉM-PA  
CNPJ: 011.538.327/0001-07

- 45.30-7-04 – Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 45.30-7-05 – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 46.14.1-00 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- 33.14-7-12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
- 33.14-7-17 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção exceto tratores.
- 47.32-6-00 – Comercio varejista de lubrificantes.

Cláusula 5ª: A presente EIRELI se constitui por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª: A responsabilidade do empreendedor é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

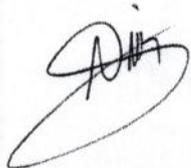
Cláusula 7ª: A Administração da EIRELI é exercida pela Empreendedor **NEIMAR SIMÕES DA SILVA, com poderes** e atribuições de administrar os negócio da EIRELI, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, representando a EIRELI ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Cláusula 8ª: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empreendedor, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empreendedor deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

Cláusula 10ª: A EIRELI de Natureza Empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da mesma, averbado na Junta Comercial da circunscrição de sua sede.

Cláusula 11ª: Falecendo o empreendedor, a EIRELI continuará suas atividades com a substituição de seu titular que poderá ser seu herdeiro ou sucessor. Não sendo possível, o interessado neste.



**CARTÓRIO CONDURÚ**  
Autentico e dou fé.

31 MAIO 2017

**BRENDA MARTINS RÁTIS**  
Escritora

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

011.575.277

OF. DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO JARDIM PAULISTA  
R. DE SÃO CARLOS, 1832/2007

o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** No caso de possuir mais de um herdeiro que venha integrar à EIRELI de natureza empresária, deverá ser efetuada a transformação do tipo da pessoa jurídica, originalmente constituída como EIRELI, para o tipo societário adequado, averbando-se a alteração contratual na Junta Comercial da circunscrição de sua sede.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**Cláusula 13ª:** Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim da pessoa jurídica, a EIRELI, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier ao interesse do empreendedor que será o liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da EIRELI, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da EIRELI, o empreendedor liquidante receberá imediatamente o remanescente dos bens sociais.

**Cláusula 14ª:** O presente Instrumento Constitutivo poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que o empreendedor manifeste tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelo mesmo na presença de 02 (duas) testemunhas e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**Cláusula 15ª:** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra EIRELI de Natureza Empresária.

**Cláusula 16ª:** Fica eleito o foro de Belém/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento Constitutivo.



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor, juntamente com as duas (02) testemunhas abaixo, na forma da lei.

Belém, 19 de Fevereiro de 2014.

  
NEIMAR SIMÕES DA SILVA

EM BRANCO  
CONDURU



TESTEMUNHAS:

Fabiana Tomasi Miranda  
Fabiana Tomasi Miranda  
RG 30859793-X SSP/SP

Jorge Dias de Souza Junior  
Jorge Dias de Souza Junior  
RG 3263586 PC/PA

CARTÓRIO CONDURU  
Confere com o Original.  
Autentico e dou fé.  
Belém, 31 MAIO 2017

Tribunal de Justiça do Pará  
Escritório Para  
BRENDA MARTINS RÁTIS  
Escrivente  
VALIDO SOMENTE COM O SELO  
DE SEGURANÇA  
Série: H  
Nº 011.579.279

Brenda Martins Rátis  
Escrivente





4.800, loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, estado do Pará, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará.

**Cláusula 2ª:** Possui uma filial estabelecida na Rodovia PA – 256 N° 675 ( lote 04, quadra 7 A Bloco B), Bairro: Nova Conquista CEP: 68.627-451, Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ N° 07.029.675/0002-93 e NIRE N° 15.9.0036119-3.

**Cláusula 3ª:** O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais), dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentos) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Cláusula 4ª:** O objeto da Matriz e Filial.

- 46.62-1-00 – Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
- 46.61-3-00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- 46.63-0-00 – Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
- 45.30-7-03 – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 45.30-7-04 – Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- 45.30-7-05 – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 46.14.1-00 – Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- 33.14-7-12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas.
- 33.14-7-17 – Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção exceto tratores.
- 47.32-6-00 – Comercio varejista de lubrificantes.

**Cláusula 5ª:** A presente EIRELI se constitui por prazo indeterminado.

**Cláusula 6ª:** A responsabilidade do empreendedor é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 13/05/2016

Arquivamento 20000475525 de 13/05/2016 Protocolo 160088828 de 11/05/2016

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 39907616950652

16/05/2016



# JUCEPA

**Cláusula 7ª:** A Administração da EIRELI é exercida pelo Empreendedor **NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar o negócio da EIRELI, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, representando a EIRELI ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

**Cláusula 8ª:** Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empreendedor, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** – fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucro ou prejuízo apurados repartido ou suportado pelo Empresário no capital social, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros em exercício futuro.

**Cláusula 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empreendedor deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula 10ª:** A EIRELI de Natureza Empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da mesma, averbado na Junta Comercial da circunscrição de sua sede.

**Cláusula 11ª:** Falecendo o empreendedor, a EIRELI continuará suas atividades com a substituição de seu titular que poderá ser seu herdeiro ou sucessor. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** No caso de possuir mais de um herdeiro que venha integrar à EIRELI de natureza empresária, deverá ser efetuada a transformação do tipo da pessoa jurídica, originalmente constituída como EIRELI, para o tipo societário adequado, averbando-se a alteração contratual na Junta Comercial da circunscrição de sua sede.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 13/05/2016

Arquivamento 20000475525 de 13/05/2016 Protocolo 160088828 de 11/05/2016

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 39907616950652

16/05/2016



crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**Cláusula 13ª:** Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim da pessoa jurídica, a EIRELI, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier ao interesse do empreendedor que será o liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da EIRELI, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da EIRELI, o empreendedor liquidante receberá imediatamente o remanescente dos bens sociais.

**Cláusula 14ª:** O presente Instrumento Constitutivo poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que o empreendedor manifeste tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelo mesmo na presença de 02 (duas) testemunhas e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

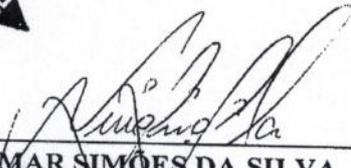
**Cláusula 15ª:** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra EIRELI de Natureza Empresária.

**Cláusula 16ª:** Fica eleito o foro de Belém/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento Constitutivo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (01) via de igual teor.

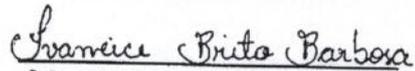
Belém, 14 de Abril de 2016.

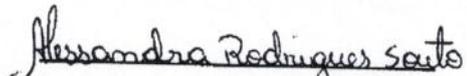
Bezerra  
Falcão

  
NEIMAR SIMÕES DA SILVA

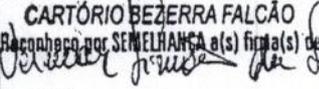
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 13/05/2016
SOB Nº: 20000475525
Protocolo: 16/008882-8, DE 29/04/2016
Empresa: 15 6 0004402 8
TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI
1065836
MARCELO CEBOLÃO SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

  
Francine Brito Barbosa  
RG 5353364 PC/PA

  
Alessandra Rodrigues Sauto  
RG 32413620 SSP/PA



SE REGISTROS	CARTÓRIO BEZERRA FALCÃO
ANANÍDEVA-PA-FONE-3235-0474	Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
	
	25 ABR 2016
	Reinaldo do Espírito Santo
	Escrevente Substituto
	VÁLIDO SOMENTE COM O Selo de Segurança

Junta Comercial do Estado do Pará

Certifico o Registro em 13/05/2016

16/05/2016

Arquivamento 20000475525 de 13/05/2016 Protocolo 160088828 de 11/05/2016

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 39907616950652



**8º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, o abaixo assinado: **NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido em 26/03/1974, portador da CI/RG. Nº 23.396.972-X SSP/SP e CPF/MF. Nº 182.702.628-62, residente e domiciliado na Travessa Dom Romualdo de Seixas, nº 1121 apto 302 Bairro: Umarizal CEP 66055-200 Belém, Estado do Pará, único sócio da "**TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**", estabelecida a Rodovia BR-316, KM 05, Nº 4.800, loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0001-02, com ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do Pará JUCEPA sob o Nº 15600044028 em sessão de 06/10/2004. **RESOLVE** alterar de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito as disposições contratuais vigentes conforme as condições seguintes.

- 1- A Empresa EIRELI resolve alterar o endereço de sua sede localizada a Rodovia BR-316, KM 05, Nº 4.800, loja 10, Bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-000, Município de Ananindeua, estado do Pará, **para** Rodovia Alça Viária, Km 1,5, nº 13 Bairro São João, CEP 67200-000 Marituba - PA.
- 2- O objeto da Matriz e Filial passa a ser:
  - 46.62-1-00 – Comercio atacadista de maquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças.
    - Importação e exportação de equipamentos para terraplenagem; partes e peças
  - 46.61-3-00 – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
    - Importação e exportação aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
  - 46.63-0-00 – Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
    - Importação e exportação de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.



Página 1 de 5



**Junta Comercial do Estado do Pará**

19/05/2017

Certifico o Registro em 18/05/2017

Arquivamento 20000520572 de 18/05/2017 Protocolo 176453350 de 16/05/2017

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4622764305459



- 45.30-7-03** – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- Importação e exportação de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 45.30-7-04** – Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
- Importação e exportação de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05** – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- Importação e exportação de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 47.32-6-00** – Comercio varejista de lubrificantes.

### **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EIRELI DE NATUREZA EMPRESARIA.**

Em face das alterações, fica o contrato consolidado como segue:

**Cláusula 1ª:** A EIRELI DE NATUREZA EMPRESÁRIA girará sob a razão social **TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI** com sede, Rodovia Alça Viária, Km 1,5, nº 13 Bairro São João, CEP 67200-000 Marituba - PA, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará.

**Cláusula 2ª:** Possui uma filial estabelecida na Rodovia PA – 256 Nº 675 ( lote 04, quadra 7 A Bloco B), Bairro: Nova Conquista CEP: 68.627-451, Município de Paragominas, Estado do Pará, inscrita no CNPJ Nº 07.029.675/0002-93 e NIRE Nº 15.9.0036119-3.

**Cláusula 3ª:** O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos reais), dividido em 3.700.000 (três milhões e setecentos) quotas, no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Cláusula 4ª:** O objeto da Matriz e Filial.

- Importação e exportação de equipamentos para terraplenagem; partes e peças
- 46.61-3-00** – Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.
- Importação e exportação aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças.



Página 2 de 5



**Junta Comercial do Estado do Pará**

19/05/2017

Certifico o Registro em 18/05/2017

Arquivamento 20000520572 de 18/05/2017 Protocolo 176453350 de 16/05/2017

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4622764305459



**46.63-0-00** – Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

- Importação e exportação de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.

**45.30-7-03** – Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

- Importação e exportação de peças e acessórios novos para veículos automotores

**45.30-7-04** – Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

- Importação e exportação de peças e acessórios usados para veículos automotores

**45.30-7-05** – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

- Importação e exportação de pneumáticos e câmaras-de-ar.

**47.32-6-00** – Comercio varejista de lubrificantes.

**Cláusula 7ª:** A Administração da EIRELI é exercida pelo Empreendedor **NEIMAR SIMÕES DA SILVA**, com poderes e atribuições de administrar o negócio da EIRELI, podendo inclusive nomear Procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos, representando a EIRELI ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

**Cláusula 8ª:** Ao término do cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empreendedor, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo único** – fica a empresa autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucro ou prejuízo apurados repartido ou suportado pelo Empresário no capital social, podendo, todavia, optar pelo aumento de capital utilizando os lucros em exercício futuro.

**Cláusula 9ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empreendedor deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula 10ª:** A EIRELI de Natureza Empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da mesma, averbado na Junta Comercial da circunscrição de sua sede.



Página 3 de 5



**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 18/05/2017

Arquivamento 20000520572 de 18/05/2017 Protocolo 176453350 de 16/05/2017

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4622764305459

19/05/2017



**Cláusula 11ª:** Falecendo o empreendedor, a EIRELI continuará suas atividades com a substituição de seu titular que poderá ser seu herdeiro ou sucessor. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** No caso de possuir mais de um herdeiro que venha integrar à EIRELI de natureza empresária, deverá ser efetuada a transformação do tipo da pessoa jurídica, originalmente constituída como EIRELI, para o tipo societário adequado, averbando-se a alteração contratual na Junta Comercial da circunscrição de sua sede.

**Cláusula 12ª:** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade.

**Cláusula 13ª:** Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim da pessoa jurídica, a EIRELI, iniciará os procedimentos para sua dissolução se tal convier ao interesse do empreendedor que será o liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da EIRELI, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo. Intimada a liquidação e satisfeita todas as obrigações da EIRELI, o empreendedor liquidante receberá imediatamente o remanescente dos bens sociais.

**Cláusula 14ª:** O presente Instrumento Constitutivo poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que o empreendedor manifeste tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelo mesmo na presença de 02 (duas) testemunhas e registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

**Cláusula 15ª:** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra EIRELI de Natureza Empresária.

**Cláusula 16ª:** Fica eleito o foro de Belém/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento Constitutivo.



Página 4 de 5



**Junta Comercial do Estado do Pará**

Certifico o Registro em 18/05/2017

Arquivamento 20000520572 de 18/05/2017 Protocolo 176453350 de 16/05/2017

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

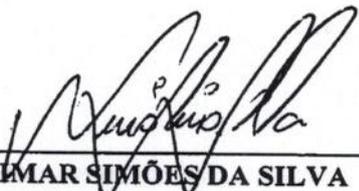
Chancela 4622764305459

19/05/2017

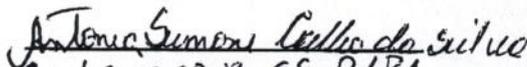


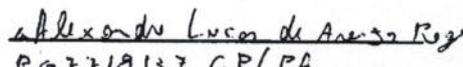
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 1 (uma) via de igual teor.

Belém, 13 de Abril de 2017.

  
NELMAR SIMÕES DA SILVA

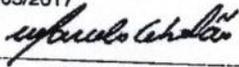
TESTEMUNHAS:

  
RG 4900238 55 P/PA

  
RG 7718137 CP/PA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2017 SOB Nº: 20000520572  
Protocolo: 17/645335-0, DE 02/05/2017

**Empresa: 15 6 0004402 8**  
TRATORBEL COMERCIO E  
IMPORTAÇÃO EIRELI

  
MARCELO CEBOLÃO  
SECRETÁRIO GERAL

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado do Pará

19/05/2017

Certifico o Registro em 18/05/2017

Arquivamento 20000520572 de 18/05/2017 Protocolo 176453350 de 16/05/2017

Nome da empresa TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI NIRE 15600044028

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 4622764305459



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.029.675/0002-93 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 06/09/2011
NOME EMPRESARIAL TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRATOR BEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO ROD PA 256	NÚMERO 675	COMPLEMENTO LOTE 04 QUADRA07 A BLOCO B	
CEP 68.627-451	BAIRRO/DISTRITO NOVA CONQUISTA	MUNICÍPIO PARAGOMINAS	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO kjcontabilidade@gmail.com		TELEFONE (91) 3283-6141 / (91) 3283-6141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/04/2017 às 16:55:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/04/2017

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA  
Comissão Permanente de Licitação  
DOCUMENTO DE  
CONTRATO  
Em 08 / 06 / 2017

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07029675/0002-93**Razão Social:** TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI**Endereço:** AV PRESIDENTE VARGAS 60 / CENTRO / PARAGOMINAS / PA /  
68625-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/05/2017 a 20/06/2017 ✓**Certificação Número:** 2017052201090240563700

Informação obtida em 26/05/2017, às 10:39:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
DOCUMENTO QUE CONFERE  
COM O ORIGINAL  
Em. 08 / 06 / 2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI**  
**CNPJ: 07.029.675/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:23:18 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **536A.5BE2.B4A3.99EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
DOCUMENTO QUE INFERE  
COM O ORIGINAL  
Em 07/04/2017

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.347.373-8**CNPJ:** 07.029.675/0002-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:18:54 do dia 07/04/2017**Válida até:** 04/10/2017 ✓**Número da Certidão:** 702017080180943-1**Código de Controle de Autenticidade:**  
C75BEBAE.D20C2460.74961C0F.74A221EC**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
DOCUMENTO CONFERE  
CORRETO  
Em. 08 / 06 / 2017

## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.347.373-8**CNPJ:** 07.029.675/0002-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 10:18:54 do dia 07/04/2017**Válida até:** 04/10/2017 ✓**Número da Certidão:** 702017080180944-0**Código de Controle de Autenticidade:**  
826CA12C.392D1DB2.A102F6F4.FACC5E8D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
DOCUMENTO QUE CONFERE  
CÓDIGO ORIGINAL  
Em 08 / 06 / 2013



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.029.675/0002-93  
Certidão n°: 127157806/2017  
Expedição: 07/04/2017, às 10:29:12  
Validade: 03/10/2017 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.029.675/0002-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTOS GERAIS

Em 08/06/2017



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.347.373-8	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 07.029.675/0002-93	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15900361193
------------------------------------	---	---

NOME EMPRESARIAL  
**TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO  
**TRATOR BEL**

SEDE  
**CERAT PARAGOMINAS**

ENDEREÇO  
**ROD PA 256, 675 NOVA CONQUISTA LOTE 04 QUADRA07 A BLOCO B**

REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO PARAGOMINAS
-------------------------------	--------------------------

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 06/09/2011	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo
---	-----------------------------

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL  
**4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças**

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA  
**4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças**

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
 Emitido no dia 07/04/2017 às 10:22:28 pelo Portal de Serviços da SEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
 Comissão Permanente de Licitação  
 DOCUMENTO REFERE  
 COMERCIAL  
 Em 08 / 06 / 2017



# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE PARAGOMINAS

## CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de TRATOBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 07.029.675/0002-93, residente em RD PA 675 NOVA CONQUISTA PARAGOMINAS PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



Sylvia Pombo Tocantins-Tabella  
 Lucilla Luz - Feres-Tabella Substituta  
 Diego Nally Lopes - Escrivante  
 Veridiana R. Passos de Moraes - Escrivante  
 Otília Nelma A. de Nascimento - Escrivante

Angela Maria Donatelli, 12 de abril, 2017

ANGELA MARIA DONATELLI  
CENTRAL DE CERTIDÕES DE PARAGOMINAS  
COMARCA DE PARAGOMINAS



As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 12/04/2017 11:25:47

CONTROLE: 04121105128077

Válida até 11/07/2017 00:00:00 ✓

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.  
Libra (angela.donatelli)

Data da consulta: 07/06/2017

### IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	07.029.675/0002-93	Inscrição Estadual:	15.347.373-8	UF:	PA
Razão Social:	TRATORBEL COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI				

### ENDEREÇO

Logradouro:	ROD PA 256				
Número:	675	Complemento:	LOTE 04 QUADRA07 A BLOCO B	Bairro:	NOVA CONQUISTA
UF:	PA	Município:	PARAGOMINAS	CEP:	68627451
Endereço Eletrônico:	fiscal2@somad.com.br				
Telefone:	(91) 32836141				

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	<b>Principal:</b> 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças <b>Secundário:</b> - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças - Manutenção e reparação de tratores agrícolas - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças				
Data da Inscrição Estadual:	06/09/2011				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	04/08/2016		
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 06/09/2011.				
Regime de Apuração de ICMS:	Normal				

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA

Voltar para nova seleção de contribuinte (PA)

Acessar cadastro de outro Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ  
Comissão Permanente de Licitação  
DOCUMENTO INTERPRETATIVO  
COMUNICACIONAL  
Em 08/06/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

# ALVARÁ DE LICENÇA

PARA <b>LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>		VÁLIDO ATÉ 31/12/2017
NOME DO CONTRIBUINTE TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI		
CONCEDIDO À - NOME FANTASIA TRATOR BEL		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 6322
ENDEREÇO RODOVIA PA 256 675 NOVA CONQUISTA		
ATIVIDADE ECONÔMICA COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E		ÁREA M <sup>2</sup> 123,00
DOCUMENTO C.N.P.J.: 07.029.675/0002-93		EXERCÍCIO 2017
OBSERVAÇÃO O FUNC. AOS DOMINGOS E FERIADOS SÓ SERÁ PERM MEDIANTE LIC. ESPECIAL		

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

LOCAL  
PARAGOMINAS

DATA DA EMISSÃO  
17/01/2017



*Dilmar Moraes dos Santos*  
Dilmar Moraes dos Santos  
Diretor de Tributação  
Chefe de Setor  
Pref. Mun. de Paragominas

*Paulo Pombo Tocantins*  
Paulo Pombo Tocantins  
Prefeito Municipal de Paragominas



Prefeitura Municipal de PARAGOMINAS  
Setor de Tributos e Arrecadação

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

#### IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

26890 - TRATORBEL COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

ENDEREÇO

ROD PA 256, 675 - NOVA CONQUISTA - PARAGOMINAS - PA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

26890

CNPJ / CNPJ

07.029.675/0002-93

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data.

*Claudete Viana de Sousa*  
Aux. Administrativo  
Departamento de Tributação  
Prefeitura Mun. Paragominas

*Marize Carvalho Inácio*  
DIR. DEPARTAMENTO  
Prefeitura Mun. de Paragominas  
Secretário(a) de Finanças

VALIDADE: 90 dias, a partir da data da expedição

Local e Data e Hora

Apresentando rasura, torna-se nula a presente certidão.

PARAGOMINAS

12/04/2017 11:11

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Selo de Segurança

**ADENTIFICACÃO**

Série 14

011.288.278

**CARTÓRIO** SAUVINHO 67433

Rua. Ilhéus, s/nº, CEP: 68.628-060

Fone: (91) 3729-3463/3729-3631

Autentico a presente cópia fotostática por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com qual confiei. Dou fé Paragominas-PA 30/05/2017

Carmen Sylvia Ponda Tocantins - Tabeliã

Mª Cecília Lopes Peres - Tabeliã Substituta

Diego Nally Lopes - Escrevente

Veridiana R. Passos de Moraes - Escrevente

Otília Nelma A. do Nascimento - Escrevente

Válido somente com o selo de segurança

# Trator BEL

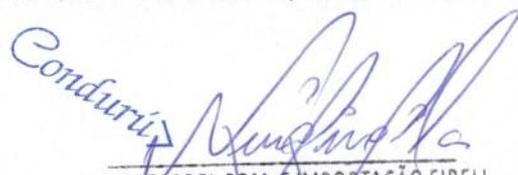
**TratorBel Comércio e Importação Eireli**  
Rodovia PA 256 N°675 Bairro: Nova Conquista  
CEP:68627-451 Paragominas-PA  
07.029.675/0002-93  
15.347.373-8  
FONE/FAX (91) 37294976

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF: PREGÃO PRESENCIAL N°019/2017-SETRAN-PMAP

A Empresa **TratorBel Comércio e Importação Eireli**, inscrita no CNPJ nº 07.029.675/0002-93 por intermédio de seu Representante Legal Sr. Neimar Simões da Silva portador da Carteira de Identidade RG:23.396.972-x e do CPF nº 182.702.628-62, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos nem na condição de aprendiz.

PARAGOMINAS/PA, 07 de Junho de 2017.

*Conduru*  
  
TRATORBEL COM. E IMPORTAÇÃO EIRELI  
CNPJ:07.029.675/0002-93  
Neimar Simões da Silva  
CPF:182.702.628-62  
Proprietário



Wanessa Lorrám Leão da Silva  
Escrevente Autorizada

**TRATORBEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**

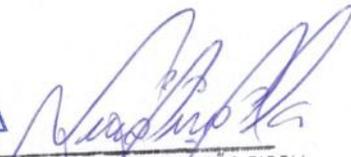


**TratorBel Comércio e Importação Eireli**  
Rodovia PA 256 N°675 Bairro: Nova Conquista  
CEP:68627-451 Paragominas-PA  
07.029.675/0002-93  
15.347.373-8  
FONE/FAX (91) 37294976

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará, os documentos referentes ao Pregão Presencial n°019/2017- SETRAN-PMAP, que tem por objeto a aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte do Município de Aurora do Pará

PARAGOMINAS/PA, 07 de Junho de 2017.

*Conduru*  
  
TRATORBEL COM. E IMPORTAÇÃO EIRELI  
CNPJ:07.029.675/0002-93  
Neimar Simões da Silva  
CPF:182.702.628-62  
Proprietário



*Wanessa Lorrain Leão da Silva*  
Escrevente Autorizada

**TRATORBEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**

# Trator BEL

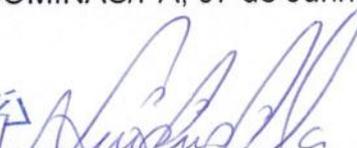
**TratorBel Comércio e Importação Eireli**  
Rodovia PA 256 N°675 Bairro: Nova Conquista  
CEP:68627-451 Paragominas-PA  
07.029.675/0002-93  
15.347.373-8  
FONE/FAX (91) 37294976

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

REF: Pregão Presencial n°019/2017- SETRAN-PMAP

A Empresa **TratorBel Comércio e Importação Eireli**, sediada na: Rodovia PA 256 N°675 Bairro: Nova Conquista Paragominas-PA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) n° 07.029.675/0002-93 por intermédio de seu Representante Legal Sr. Neimar Simões da Silva, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não** está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PARAGOMINAS/PA, 07 de Junho de 2017.

*Conduru*  
  
TRATORBEL COM. E IMPORTAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 07.029.675/0002-93  
Neimar Simões da Silva  
CPF: 182.702.628-62  
Proprietário



TRATORBEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

# Trator BEL

TratorBel Comércio e Importação Eireli  
Rodovia PA 256 Nº675 Bairro: Nova Conquista  
CEP:68627-451 Paragominas-PA  
07.029.675/0002-93  
15.347.373-8  
FONE/FAX (91) 37294976

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº019/2017- SETRAN-PMAP- que tem por objeto a aquisição de peças de reposição para máquinas pesadas, para atender as necessidades da Secretaria do Município de Aurora do Pará.

PARAGOMINAS/PA, 07 de Junho de 2017.

Condurú

  
TRATORBEL COM. E IMPORTAÇÃO EIRELI  
CNPJ: 07.029.675/0002-93  
Neimar Simões da Silva  
CPF: 182.702.628-62  
Proprietário



TRATORBEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI



**TratorBel Comércio e Importação Eireli**  
 Rodovia PA 256 N°675 Bairro: Nova Conquista  
 CEP:68627-451 Paragominas-PA  
 07.029.675/0002-93  
 15.347.373-8  
 FONE/FAX (91) 37294976

**DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº019/2017- SETRAN-PMAP

A Empresa **TratorBel Comércio e Importação Eireli**, inscrita no CNPJ nº 07.029.675/0002-93 por intermédio de seu Representante Legal Sr. Neimar Simões da Silva portador da Carteira de Identidade RG:23.396.972-x e do CPF nº 182.702.628-62, **DECLARA**, que nos preços propostos para os **todos os itens**, estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

PARAGOMINAS/PA, 07 de Junho de 2017.

*Condurú*  
  
 TRATORBEL COM. E IMPORTAÇÃO EIRELI  
 CNPJ:07.029.675/0002-93  
 Neimar Simões da Silva  
 CPF:182.702.628-62  
 Proprietário



*Wanessa Lorrain Leão da Silva*  
 Escrevente Autorizada

**TRATORBEL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI**